

INDICAÇÃO Nº 08/2019

Excelentíssima Senhorita

Carla Salete Minozzo

DD. Presidente do Programa Vereador Mirim

Descanso - SC

Senhorita Presidente,

A vereadora Mirim que subscreve a presente Indicação na forma regimental requer após aprovado, seja submetida à homologação do Presidente da Câmara de Vereadores e, após esse ato, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que através do setor competente, providencie o cumprimento da Lei nº 1669/2018.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a Lei Ordinária nº 1669/2018 que regulamenta o transporte escolar do município, que dispõe no Art. 4º que o aluno matriculado regularmente nas redes públicas de ensino e residentes a uma distância inferior a 1.000 (mil) metros da unidade escolar em que está matriculado, não terá direito ao transporte escolar. Porém, no momento alunos do Bairro Industrial e Ouro Verde e Loteamento José Giron não estão tendo direito de usufruir do transporte escolar, sendo que a distância é superior a 1.000 metros.

Portanto, pede-se o cumprimento da presente lei.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,

Descanso/SC, 06 de junho de 2019.

Vereadora (autora) Érica Cappellaro